



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 2.692 de 16 de Outubro de 2017.**

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, O DIA 21 DE SETEMBRO PARA COMEMORAR O “**DIA DO AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica instituído o dia 21 de Setembro, como o **Dia do Auditor Fiscal de Tributos Municipais**, no âmbito do Município de Cajazeiras.

**Art. 2º** - Ficam responsáveis para organizar e definir a programação deste dia, os Auditores Fiscais de Tributos Municipais, juntamente com a Secretaria da Fazenda Pública.

**Art. 3º** - A programação constará de encontro festivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB, em 16 de Outubro de 2017.**

  
**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**